

LEI Nº 1.318/96, DE 15 DE MARÇO DE 1996.

Abre crédito especial e autoriza a concessão de subvenção.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus Representantes na Câmara decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento vigente da Fundação Casa de Cultura no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) pela dotação: 0501-0848247.3213-CONTRIBUIÇÕES CORRENTES.

Art. 2º - A operação autorizada no artigo anterior se destinará á subvenção no valor do crédito ao Coral Família Alcântara, a título de auxílio nas despesas de gravação de primeiro disco.

Art. 3º - Para ocorrer o crédito autorizado nesta Lei, fica autorizada a anulação de recursos no valor correspondente, na dotação: 0501-0848247.2532 do orçamento vigente da Fundação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, em 15 de março de 1996.

GERMIN LOUREIRO